



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10346/2025

Ementa

Prevê a implantação de mapas táteis e informações em braille em locais de grande circulação de pessoas como shoppings, supermercados, hospitais e similares.

Data da Norma

13/06/2025

Data de Publicação

25/06/2025

Veículo de Publicação

IOM n.º 5650

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 14611/2025 - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.346, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Prevê a implantação de mapas táteis e informações em braille em locais de grande circulação de pessoas como shoppings, supermercados, hospitais e similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os estabelecimentos com grande circulação de pessoas, tais como shoppings, supermercados e hospitais, deverão implantar mapas táteis e informações em braille sobre a localização de lojas, departamentos, setores, balcão de informações, banheiros, entre outros serviços essenciais.

Art. 2º. O descumprimento implicará penalidades, da seguinte forma:

I – multa, a ser regulada pelo Poder Executivo;

II – havendo reincidência, multa em dobro até o limite a ser estipulado pelo Poder Executivo;

III – após atingido o limite acima referido, o estabelecimento sofrerá a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 3º. Os estabelecimentos terão 90 dias para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
189893

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.06.17 15:00:33
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL
PEDRO:1426000
4808

Assinado de forma digital
por FABIO NADAL
PEDRO:14260004808
Dados: 2025.06.17 14:51:17
-03'00'

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil